



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



**MENSAGEM Nº 02, de 18 de janeiro de 2023.**

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores,

**ENCAMINHO A APRECIÇÃO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS O PROJETO DE LEI Nº 02/2023 QUE "Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Afonso Cunha/MA, no ano de 2023, e dá outras providências".**

Destaca-se que a justificativa que acompanha o Projeto de Lei evidencia os motivos, finalidades e normas pertinentes aos aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência, para a devida e justa valorização dos Professores Municipais de Afonso Cunha/MA.

Entim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, com vistas à aprovação deste Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e respeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS 18 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.**

  
**Arquimedes Américo Bacelar**  
Prefeito Municipal

APROVADO  
EXTRAORDINÁRIA  
20 JANEIRO 2023  
UNANIMIDADE DOS PRESENTES



19 01 2023  


08:00hs

 23/01/23



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



**PROJETO DE LEI Nº 0 2 /2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO  
PISO SALARIAL DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO  
MUNICÍPIO DE AFONSO  
CUNHA/MA, NO ANO DE 2023, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Arquimedes Américo Bacelar, no uso de suas atribuições legais, em especial dos artigos 41 e 42 da Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Afonso Cunha/MA, no ano de 2023.

**§1º.** O reajuste a que se refere o *caput* deste artigo refere-se ao art. 212-A, XII, da Constituição Federal de 1988, à Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 e à Lei Municipal nº 238 de 30 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração do dos profissionais do Município de Afonso Cunha/MA).

**Art. 2º.** O reajuste de que trata o Art. 1º, será sobre o salário base.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retroação à competência janeiro de 2023.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2023.**

  
**Arquimedes Américo Bacelar**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



## JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade da valorização dos profissionais da educação básica do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão.

É importante registrar que com o advento da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, houve alterações na Constituição Federal de 1988 no que diz respeito ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Dentre tais alterações, o art. 212-A, XII, da Constituição Federal de 1988 passou a dispor que "*lei específica disporá sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública*".

**Diante disto, o Governo Federal publicou a portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação**, estabelecendo o piso nacional dos profissionais da educação básica pública para o ano de 2023.

**Considerando que os profissionais do magistério da educação básica pública de Afonso Cunha/MA sempre foram agraciados pelo piso instituído pelo Governo Federal NA ATUAL GESTÃO e, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária e financeira nos cofres municipais, se faz necessário aplicar o reajuste, que nos termos do presente projeto, será acima do estabelecido em referida portaria, que homologou em 14,95% o piso nacional, e o Executivo Municipal encaminha o presente projeto com reajuste em 15%, como forma de valorização e incentivo aos Professores Municipais.**

Solicitamos, que seja dada a máxima atenção ao referido Projeto de Lei, tendo em vista sua importância junto a administração municipal para com nossos munícipes.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, 18 de janeiro de 2023.**

  
**Arquimedes Américo Bacelar**  
**Prefeito Municipal**